

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Pescaria Brava**, sediado na **Rodovia SC437, KM 08 -Centro, CEP 88798-000, PESCARIA BRAVA, SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 Decreto Municipal nº 609 de 09 de Março de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/12/2021.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **09/12/2021**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Os **valores e descritivos dos itens** para contratação do objeto desta licitação encontra-se no **ANEXO I** (termo de referência).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rodovia SC437, KM 08 Centro, PESCARIA BRAVA - SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou pelos sites www.pescariabrava.sc.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

01.2 Os **Medicamentos** objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 Os **Medicamentos**, deverão ser entregues no prazo máximo ~~pedido~~ contados da ordem de serviços.

01.4 O prazo máximo da validade do registro de preços será 12 (doze) meses,

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
2	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
3	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Frasco	500,00	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	70.000,00	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
5	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	Envelope	500,00	R\$ 0,59	R\$ 295,00
7	FUROSEMIDA 10MG/ML.APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV EM AMPOLA DE 2ML.	Injetável	100,00	R\$ 0,84	R\$ 84,00
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA.	Injetável	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
9	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Injetável	100,00	R\$ 0,77	R\$ 77,00
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL.	Injetável	100,00	R\$ 1,38	R\$ 138,00
11	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 1ML.	Injetável	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	Ampola	100,00	R\$ 5,89	R\$ 589,00
13	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA, 5MG+250 UI/G, POMADA 10 G.	Tubo	1.500,00	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
14	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	150.000,00	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 65.224,00

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de Medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município;
- 2.2. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais
- 2.3. Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Pescaria Brava;
- 2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone (67) 3303-2728.
- 3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- 4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- 4.2 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (**ANEXO Nº01**)
- 7.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não parentesco; que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**ANEXO N.º 02**);
- 7.2 Carta-proposta de preços ajustada (**ANEXO N.º 03**);
- 7.2 Minuta de contrato (**ANEXO N.º 04**);
- 4.6 As Pastas Técnicas, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderão ser examinados no site www.pescariabrava.sc.gov.br ou www.comprasbr.com.br;

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 52 Em observância ao artigo 49 II da Lei Complementar nº 147/14, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- 5.3 justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competi- tivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, conforme Art. 49 Inciso II.
- 5.4. Poderão participar deste pregão empresas que estejam devidamente credenciadas na plataforma COMPRAS BR, até no máximo no horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 609 de 09 de Março de 2021:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto Municipal nº 6009 de 09 de Março de 2021.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.6.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.6.1 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.6.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.6.1 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma COMPRAS BR, até as 07h59min do dia 29/11/2021 o upload de sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- 6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (**Decreto Municipal nº 6009 de 09 de Março de 2021**), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.
- 6.4 O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar valor total do lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 6.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE para não haver identificação.
- 6.5.1** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 6.5.2** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.5.3** **O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.6 . Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6..2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

deste prazo.

6.6.3 . Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.4 . Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.5 . Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.6 . Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.6.7 . Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.8 . No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.9 . Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10. Não serão admitidas propostas:

a) Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital;

b) Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

c) Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

6.11. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.12. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.13. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 5.2 alínea, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.14. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.14.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.14.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

- 6.15 Só serão aceitos lances **cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente** registrado no sistema.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
 - 6.18.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.21 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do produto constante será efetuado por profissional responsável, que fiscalizará as características constantes no pedido e atestará sua conformidade.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Local de entrega: Farmácia Básica, Bairro Barreiros – Pescaria Brava SC CEP 88798.000 Responsável p/ recebimento – nome: **Juliana Cardoso Botan de Aguiar**, Farmacêutica. E-mail e telefone: farmaciacentral@pescariabrava.sc.gov.br, (48) 3644-6798. Horário: das **13h00h às 18:00h**, em dias úteis.

- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 09/12/2021 o upload dos documentos relacionados no EDITAL, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

(Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA até 03 dias úteis após a solicitação.)

8.2 A proposta de preços ajustada deverá ser anexa na plataforma da COMPRAS BR ou enviada em pelo e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em até dois dias úteis após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

8.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02**

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

(duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.4 Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitado em edital a mesma será considerada inabilitada.**

8.4.1 Esses documentos só estarão disponíveis ao Pregoeiro e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

8.6 Quanto à Habilitação Jurídica:

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.5.2 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.5.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.6 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade com as fazendas:

8.6.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos atributos federais e dívida ativa da União;

8.6.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

quando forem unificadas);

8.6.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

8.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.6.5 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

8.6.6 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

8.6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

8.7.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

8.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

8.8.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.2 Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia. (Para Medicamentos)

8.8.3 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.8.4 Declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.8.5 cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal;

8.8.6 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.8.7 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

8.8.8 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

8.8.9 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

91 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Especificações mantidas no ANEXO I.
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- a. Não será aceito a subcontratação do Contratada/ATA.
- b. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- c. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO

(25) 3.3.90.00.00.00.00.5038 - FEDERAL

(06) 3.3.90.00.00.00.00.5002 - PRÓPRIO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- f. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- i. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- n. Será rescindido o contrato em execução com a contratada, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- p. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- q. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- EM = Encargos moratórios;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
- _____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
- 365

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- b. A fiscalização será exercida pela servidora **Juliana Cardoso Botan de Aguiar**, Farmacêutica, da Farmácia Básica, no interesse da Secretaria de Saúde e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- d. O representante da Secretaria de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

- f. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.
- g. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
- h. Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.
- i. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- j. Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através da Secretaria Municipal solicitante. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente **certificadas** pelo órgão fiscalizador.
- k. A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
- l. A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
 - I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
 - II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

prejuízos causados;

- b. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Secretaria de Saúde, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- c. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
- e. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
 - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria de Saúde em virtude de atos ilícitos praticados.
- f. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.
- h. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
- j. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Secretaria de Saúde, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
- k. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
- l. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- m. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16 RESCISÃO

- a. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:
- i. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
 - ii. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
 - iii. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
 - iv. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
 - v. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - vi. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- b. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
- i. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - ii. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- c. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- d. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
 - e. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
 - f. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - g. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
 - h. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - i. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

- j. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação ea exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

18.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

18.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

18.11 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Pescaria Brava, 26 de novembro de 2021.

Deyvison da Silva de Souza
Prefeito Municipal

José Eraldo Francisco
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Cardoso Botan de Aguiar
Farmacêutica da Farmácia Básica

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

ANEXO 01-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
2	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
3	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Frasco	500,00	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	70.000,00	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
5	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO.	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	Envelope	500,00	R\$ 0,59	R\$ 295,00
7	FUROSEMIDA 10MG/ML.APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV EM AMPOLA DE 2ML.	Injetável	100,00	R\$ 0,84	R\$ 84,00
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA.	Injetável	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
9	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Injetável	100,00	R\$ 0,77	R\$ 77,00
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL.	Injetável	100,00	R\$ 1,38	R\$ 138,00
11	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 1ML.	Injetável	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	Ampola	100,00	R\$ 5,89	R\$ 589,00
13	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA, 5MG+250 UI/G, POMADA 10 G.	Tubo	1.500,00	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

14	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	150.000,00	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
				TOTAL	R\$ 65.224,00

- 2.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.5. Trata-se de Medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município.
- 2.6. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais
- 2.7. Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Pescaria Brava;
- 2.8. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** O recebimento do produto constante será efetuado por profissional responsável, que fiscalizará as características constantes no pedido e atestará sua conformidade.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Local de entrega: Farmácia Básica, Bairro Barreiros – Pescaria Brava SC CEP 88798.000. Responsável p/ recebimento – nome: **Juliana Cardoso Botan de Aguiar**, Farmacêutica. E-mail e telefone: farmaciacentral@pescariabrava.sc.gov.br, (48) 3644-6798. Horário: das **13h00h às 18:00h**, em dias úteis.

- 4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
Especificações mantidas no ANEXO I.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DASUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será aceito a subcontratação do Contratada/ATA.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Constatando-se,, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- 9.2. A fiscalização será exercida pela servidora **Juliana Cardoso Botan de Aguiar**, Farmacêutica, da Farmácia Básica, no interesse da Secretaria de Saúde e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- 9.4. O representante da Secretaria de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 9.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

- 9.7.** O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
- 9.8.** Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.
- 9.9.** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 9.10.** Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através da Secretaria Municipal solicitante. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente **certificadas** pelo órgão fiscalizador.
- 9.11.** A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
- 9.12.** A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
- VI. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- VII. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- VIII. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IX. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

prejuízos causados;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Secretaria de Saúde, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- h) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

10.5. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- IV. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria de Saúde em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.

10.8. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

10.10. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Secretaria de Saúde, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

10.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

10.12. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

10.13. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

11.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

11.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

11.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

11.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

11.1.5. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.6. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.

11.2. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

11.2.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

11.3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

11.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator,

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

- 11.5.** Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 11.6.** A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7.** Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.8.** Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.9.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 11.10.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado a contraditória e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava, 04 de outubro de 2021.

José Eraldo Francisco
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Cardoso Botan de Aguiar
Farmacêutica da Farmácia Básica

ANEXO Nº 02

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

sediada(endereço completo) _____ **declara, para**

todos os fins legais necessários, sob as penas da lei, que:

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico Nº 07/2021 do Município de PESCARIA BRAVA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

	e em linha reta	Parente colateral	finidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

1. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
2. A ata de Registro de preços será assinada por _____ CPF nº _____ RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____.
3. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
4. Informar o e-mail ATIVO para envio da Solicitação de Despesa (Ordem de compras), e número de telefone para tratar de assuntos pertinentes as compras) _____.

_____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ANEXO N.º 03

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021. Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ; O valor para fornecimento do objeto é de R\$; O prazo de fornecimento é de ___ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de ___ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de_, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@pescariabrava.pr.gov.br), conforme estabelecido no EDITAL.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

ANEXO N.º 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, o Pregoeiro Sr. _____ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº /2021 0, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Pescaria Brava – SC, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, sito na _____, CEP, cidade de _____, Estado do, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente edomiciliado na _____, na cidade _____, Estado do _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAROS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme a seguir:

INFORMAR PLANILHA

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ ().

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.5038 - FEDERAL
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.5002 – PRÓPRIO**

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.2. Os **Medicamentos poderão** ser requisitados pelas Secretarias do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

- a) Descrição dos Medicamentos requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser pré- via e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotar o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

6.1. Iniciar o fornecimento dos **Medicamentos parceladamente**, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até **05 (cinco) dias**, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6.2.1. As entregas dos Medicamentos e são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito “in loco” no Município de PESCARIA BRAVA, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme EDITAL, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posterior- mente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

6.2.2. A entrega deverá ser feita de **Segunda a Sexta**, Horário **Comercial**, sendo das **08h00 às 17h00** no Município de PESCARIA BRAVA, no local a ser solicitado na ordem de fornecimento.

6.2.3. Feita à entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos Materiais e Medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregue(s), não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do(s) medicamento(s) não aceito(s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

6.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro dos medicamentos, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme Edital, será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

07.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento de informática. **O faturamento deverá ser encaminhado no e-mail da secretaria solicitante** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do Item fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) Termo de recebimento provisório.

07.2. Os Medicamentos, quando solicitados deverão ser **faturados** para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXXXXXXXXXX, na cidade de PESCARIA BRAVA-SC.**

07.3 havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

07.2.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

07.3. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Solicitação de despesa, e enviar as Notas Fiscais para o e-mail da secretaria para o devido empenho: **saude@pescariabrava.sc.gov.br**

07.4. É condição **obrigatória à informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, e deverá ser enviado por e-mail para: **Saúde: saude@pescariabrava.sc.gov.br**

07.5. Ao Emitir a(s) **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

07.5.1. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

07.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

08 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93;

08.1.1 Os preços somente serão realinhados após o prazo de validade da proposta apresentada no dia do certame.

08.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

08.3 A secretaria responsável encaminhará o pedido de recomposição para o departamento jurídico opinar sobre o procedimento. Cabe a secretaria responsável a decisão de recomposição ou não do objeto.

09 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

09.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

09.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

09.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

09.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

09.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

09.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

09.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual. Para os

propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

104. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

105. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

106. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

107. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

108. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I -Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

109. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

10.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

10.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de

Dinheiro; sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de PESCARIA BRAVA.

11.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

13 – DO RESPONSÁVEL E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O/A funcionário (a) público (a) _____, inscrito no CPF nº, será o indicado a controlar a baixa do objeto licitado e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário pedir o reequilíbrio de preço, para que a administração pública não venha a ter prejuízos, e na

sua falta um funcionário previamente indicado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

141. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

142. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

143. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2021, e a Proposta da Detentora**

Fica eleito o foro do Município de Laguna para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito municipal de Pescaria Brava